



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 951/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal acrescentar ao Perímetro Urbano da Cidade de Grandes Rios, área de terras que se especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O Chefe do Executivo Municipal Aprova a transformação em perímetro urbano, o imóvel rural, constituído pela **Chácara de terras nº 17/18/A**, situado na Rua Barão do Rio Branco com a Rua Vital Brasil, município e comarca de Grandes Rios – Paraná, parte da Matrícula nº. 3.127, com área total de 4.441,31 m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um e uma vírgula trinta e um metros quadrados), com as seguintes distâncias e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, situado a margem da Rua Barão do Rio branco, deste segue confrontando com a Chácara de terras nº 17/18/Remanescente com os seguintes rumos e distâncias: NW 41°41'48" e 20,00 m até o vértice P2, NE 48°18'12" e 89,11 m até o vértice P3, 41°41'48" e 20,00 m até o vértice P4, NE 48°18'12" e 1,61 m até o vértice P5, NW 41°41'48" e 52,00 m até o vértice P6, NE 48°18'12" e 1,61 m até o vértice P7, NW 41°41'48" e 38,00 m até o vértice P8, NE 48°18'12" e 22,11 m até o vértice P9, deste segue confrontando com a Rua Vital Brasil com os seguintes rumos e distâncias: SE 21°26'55" e 2,22 m até o vértice P10, SE 33°50'25" e 5,66 m até o vértice P11, SE 39°55'33" e 122,36 m até o vértice P12, deste segue confrontando com a Rua Barão do Rio branco com o seguinte rumo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

distância: SW 48°18'12" e 95,11 até o vértice P1,
ponto inicial da descrição deste perímetro".

ART. 2º - O lote de terra a que se refere o Art. 1º, destina-se ao loteamento de terras.

ART. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos
05 de dezembro de 2014.


Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal